



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2013 - 2016

## **LEI Nº 1547/2017**

**SÍNULA** – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASSAI

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI:**

**Art. 1º** - O Município de Assaí declara de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASSAI, SITUADA NA Rua Professora Maria Alice de Souza n.º 238, Conjunto Adamazildo Bomtempo, nesta cidade de Assaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.951.853/0001-22.

**Parágrafo Único** : - Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar, até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do Município, e à Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 2º** - Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

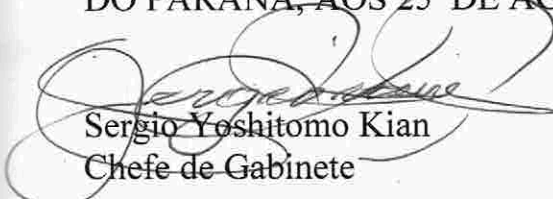
I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;


II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município e à Câmara Municipal.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE AGOSTO DE 2017.

  
Sergio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete

  
Acacio Secci  
Prefeito Municipal